

**PROCESSO** n.º 23381.002223.2023-74

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico (SRP) n.º 011/2023/REITORIA/IFPB

## **RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 011/2023/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica local, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “as built” e suporte técnico, para fins de atendimento as necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 23 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no o inciso II, do art. 17, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizado, no dia 06/11/2023 encaminhados a esta Comissão ao qual passamos a apreciar o mérito.

### **2. DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, a Licitante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

#### **Questionamento 1º**

1. Em caso de necessidade de adequação na parte estrutural, seria de custo da contratante ou contratada?

**Questionamento 2°**

2. Em caso de necessidade de adequação no padrão de entrada, subestação, seria de custo da contratante ou contratada?

**Questionamento 3°**

3. Em caso de necessidade de adequação na rede da concessionária, vocês estão cientes que o prazo pode aumentar bastante em virtude do processo com a concessionária local?

**Questionamento 4°**

4. Como será o faturamento desta licitação? Será apenas as notas de mercadoria, será uma de mercadoria + serviço ou apenas notas de serviço?

**Questionamento 5°**

5. Existem informações sobre subestação, gerador, mais informações elétricas de cada unidade?

**Questionamento 6°**

6. Em caso de necessidade de aumento de prazos em virtude de chuvas e possíveis adequações que não estão previstas na execução do contrato, como seria realizada?

**Questionamento 7°**

7. Analisando os descritivos, vemos que cada Campus irá receber mais de uma usina e dos diferentes tamanhos, existe vários locais distintos para essas instalações serem em locais diferentes? Cada local desse, possui o seu próprio medidor/sua própria conta de Energia? Caso contrário, seria mais aconselhável fazer apenas uma Usina Fotovoltaica com um porte maior ?

**Questionamento 8°**

8. Quais são as estruturas de cada local de instalação? É possível disponibilizar projetos arquitetônicos dos locais?



---

**Questionamento 9°**

9. Sobre a manutenção de 1 ano após as instalações, seria referente a qualquer uma preventiva e corretiva? Todos os custos seriam por parte da CONTRATADA?

**Questionamento 10°**

10. Sobre o sistema de monitoramento remoto e climático, o suporte para esse sistema é idealizado para que seja por quanto tempo?

**Questionamento 11°**

11. Por gentileza, disponibilizar os projetos elétricos de cada unidade?

**3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Acerca das dúvidas apresentadas pelas peticionantes, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

**Questionamento 1°:**

**Resp.:**

Constatada e comprovada a necessidade de realização de obras de reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos nos telhados ou lajes, a responsabilidade pela execução de reforço estrutural será da CONTRATANTE, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO e PROJETO EXECUTIVO DETALHADO de reforço estrutural. Este é um dos motivos pelo qual a VISTORIA, apesar de não ser obrigatória, é altamente RECOMENDADO que seja realizada por todas as empresas interessadas.

**Questionamento 2°:**

**Resp.:**

O dimensionamento técnico do sistema de geração bem como todos os demais elementos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo respeitar os critérios e os limites estabelecidos no instrumento convocatório, em especial a potência total para cada tipo de instalação e a otimização da produção de energia. Desta forma, em qualquer dos casos, a eventual necessidade de adequação no padrão de entrada, subestação será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo este um dos motivos pelo qual a VISTORIA, apesar de não ser obrigatória, é altamente

---

RECOMENDADO que seja realizada por todas as empresas interessadas.

**Questionamento 3°:**

**Resp.:**

Sim, a Administração está ciente que a eventual necessidade de adequação na rede da concessionária, especialmente no caso de instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectados à rede (sistemas On-Grid), pode afetar o prazo do projeto. Isso ocorre porque a integração de sistemas de geração solar à rede elétrica existente envolve procedimentos específicos, regulamentações e autorizações por parte da concessionária de energia.

**Questionamento 4°:**

**Resp.:**

Destaque-se que a contratação tem por objeto o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica local, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “as built” e suporte técnico, para fins de atendimento as necessidades institucionais, classificado no GRUPO DE SERVIÇOS - 839- Outros Serviços de Negócios, Técnicos e Profissionais, devendo o faturamento ocorrer conforme a legislação aplicável.

**Questionamento 5°:**

**Resp.:**

Conforme disposições do Tópico 7, do Termo de Referência, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente, conforme disposições a seguir:

**INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB:**

- i. Telefone: +55 (83) 99940 1472.
- ii. Endereço Eletrônico: obras@ifpb.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE:**

- i. Telefone: +55 (85) 3387 1451
- ii. Endereço Eletrônico: cap.caucaia@ifce.edu.br / [phsaboia@ifce.edu.br](mailto:phsaboia@ifce.edu.br)

Onde, por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

#### **Questionamento 6°:**

##### **Resp.:**

Conforme disposições do subitem 1.5., do Termo de Referência, o contrato terá vigência pelo período de 17 (dezesete) meses, não sendo prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

Contudo, o art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos, estabelece as condições sob as quais um contrato administrativo pode ser prorrogado. Esse dispositivo legal estabelece que a prorrogação de um contrato administrativo só pode ocorrer nas seguintes situações:

- i. Para assegurar a continuidade dos serviços ou obras, com a devida justificativa e mediante autorização da autoridade competente.
- ii. Para atender à situações excepcionais que impeçam a realização de nova licitação, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Portanto, a prorrogação do contrato administrativo de acordo com o art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 estará condicionada a uma justificativa válida e à autorização da autoridade competente. Isso significa que não é uma decisão arbitrária, mas deve ser baseada em razões objetivas e legais.

#### **Questionamento 7°:**

##### **Resp.:**

As quantidades a serem registradas na Ata de Registro de Preços (ARP) estabelecem um teto de quantidades que a Administração Pública se compromete a adquirir durante a validade da ata. Portanto, se a Administração decidir adquirir bens ou serviços dentro dos limites estabelecidos na ARP, ela terá a obrigação de fazê-lo de acordo com os preços registrados. No entanto, a Administração não é obrigada a realizar compras; ela tem a flexibilidade de adquirir apenas o que necessitar dentro dos limites registrados.

Portanto, a quantidade registrada na ARP não gera uma obrigação automática, mas estabelece uma possibilidade de contratação dentro dos limites estabelecidos, oferecendo à Administração Pública flexibilidade para atender às suas necessidades à medida que surgirem.

Quanto ao questionamento relativo aos locais de instalação, cada órgão / entidade participante, corresponde à uma unidade consumidora (UC) independente.

**Questionamento 8º:**

**Resp.:**

O tipo de área destinao à instalação dos sistemas (SGESFV), encontra-se disposto na tabela constante do subitem 7.3, dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE ao Termo de Referência. Já os projetos das edificações encontram-se disponibilizados no ANEXO I-A, do instrumento convocatório.

**Questionamento 9º:**

**Resp.:**

Vide subitem 6.1.1.5. e seguintes, dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE ao Termo de Referência.

**Questionamento 10º:**

**Resp.:**

O suporte para o o sistema de monitoramento remoto e climático deve ser fornecido durante todo o período da vigência contratual, para garantir que o sistema funcione corretamente durante todo o período.

**Questionamento 11º:**

**Resp.:**

Conforme disposições do Tópico 7, do Termo de Referência, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente, conforme disposições a seguir:

**INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB:**

- i. Telefone: +55 (83) 99940 1472.
- ii. Endereço Eletrônico: obras@ifpb.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE:**

- i. Telefone: +55 (85) 3387 1451
- ii. Endereço Eletrônico: cap.caucaia@ifce.edu.br / phsaboia@ifce.edu.br

Onde, por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 011/2023 mantêm-se inalterados.

João Pessoa - PB, 07 de novembro de 2023.

**Comissão de Licitação do IFPB**

Portaria n.º 1.557/2023 -  
REITORIA/IFPB